

	Euros
1.8 — Certidão por fotocópia:	
a) Uma só folha . . . . .	3
b) Por cada folha a mais . . . . .	0,5
1.9 — 2.ª Via de cartões . . . . .	3
2 — Diplomas e Cartas de Curso:	
2.1 — Diploma de conclusão de curso de Licenciatura . . . . .	80
2.2 — Diploma de conclusão de curso de Mestrado . . . . .	125
2.3 — Diploma de estudos superiores especializados . . . . .	100
2.4 — Diploma de especialização, pós-licenciatura e pós- -graduação . . . . .	100
2.5 — Carta de curso do grau de mestre . . . . .	150
2.6 — Carta de curso do grau de licenciado . . . . .	100
2.7 — Carta de curso do grau de bacharel . . . . .	75
2.8 — Outros diplomas ou certificados . . . . .	50
3 — Equivalência, registo, creditação e reconhecimento de habilitações:	
3.1 — Equivalência ou reconhecimento de graus académi- cos . . . . .	250
3.2 — Equivalência de uma unidade curricular (Artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho e artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho) . . . . .	10
3.3 — Prova de avaliação, se necessário, para efeitos de equi- valência (n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 Julho) . . . . .	150
3.4 — Estágio pedagógico, se necessário, para efeitos de equi- valência ou reconhecimento — por mês, pagos no início de cada mês de estágio . . . . .	300
3.5 — Registo de diplomas estrangeiros . . . . .	25*
3.6 — Creditação por cada unidade curricular . . . . .	10
3.7 — Creditação da experiência profissional por unidade curricular . . . . .	10
4 — Integração curricular:	
4.1 — Definição de um plano de estudos, para efeitos de prosseguimento de estudos no IPCB . . . . .	75
4.2 — Candidatura a ingresso, transferência e mudança de curso . . . . .	40
4.3 — Candidatura ao concurso local de acesso . . . . .	40
4.4 — Pré-requisitos . . . . .	40
4.5 — Candidatura a concursos especiais . . . . .	40
4.6 — Candidatura ao 2.º ciclo das licenciaturas Bietápicas . . . . .	40
4.7 — Candidatura aos cursos de complemento de formação científica e pedagógica e cursos de qualificação para o exercício de outras funções . . . . .	40
4.8 — Candidatura aos cursos de especialização, pós- licenciatura e pós-graduação . . . . .	75
5 — Inscrições em exames:	
5.1 — Por unidade curricular, em época de recurso . . . . .	2
5.2 — Por unidade curricular, em época especial . . . . .	7
5.3 — Por unidade curricular, para efeitos de melhoria de nota . . . . .	12
5.4 — Revisão de provas . . . . .	60
6 — Inscrição em unidades curriculares:	
a) Alunos e funcionários do IPCB:	
Semestrais . . . . .	30
Anuais . . . . .	60
b) Externos:	
Semestrais . . . . .	60
Anuais . . . . .	100
7 — Programas e cargas horárias das unidades curriculares:	
a) Uma unidade curricular . . . . .	3
b) Acresce por unidade curricular . . . . .	1
8 — Prática de actos fora de prazo (desde que não haja im- pedimento legal):	
a) Até 7 dias . . . . .	15
b) De 8 a 15 dias . . . . .	30
c) Mais de 15 dias . . . . .	45

\* Actualizado anualmente (Portaria n.º 29/2008, de 10 de Janeiro)

#### 9 — Isenções e reduções:

9.1 — Estão isentas de emolumentos as certidões para fins de ADSE, abono de família, IRS, efeitos militares, pensões de sangue e sobrevivência.

9.2 — Os estudantes bolsheiros beneficiam de uma redução de 50% nos emolumentos previstos.

9.3 — Os emolumentos previstos na inscrição em exame para melhoria de nota e revisão de provas podem ser devolvidos aos interessados, no caso de virem a obter classificação mais elevada no primeiro caso ou aprovação no 2.º caso que a anteriormente obtida, desde que o requeram no prazo de 30 dias seguidos.

9.4 — Nos casos omissos ou nos casos considerados excepcionais, pode o Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco autorizar situações de excepção ao presente despacho.

10 — A presente Tabela de Emolumentos entra em vigor a partir do dia imediatamente a seguir ao da sua aprovação.

Aprovada em reunião de directores de 30 de Julho de 2008.

11 de Agosto de 2008. — A Presidente, *Ana Maria Baptista Oliveira Dias Malva Vaz*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

### Serviços Centrais

#### Despacho (extracto) n.º 21771/2008

No âmbito da autonomia conferida às instituições do Ensino Superior, e por força do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, por Despacho do Exmo. Presidente deste Instituto, Professor Doutor José Manuel Torres Farinha de 01 de Agosto de 2008, se publicita que foi autorizada, após bom cabimento, a contratação, em regime de contrato administrativo de provimento, na categoria de Técnico Superior de 1.ª classe, na área de Apoio às Actividades Científica, Pedagógica, de Investigação, de Avaliação e Formação no Instituto Superior de Engenharia de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra, após concurso interno de acesso limitado, do candidato seriado Mestre Pedro Miguel Dinis Fernandes Gomes Carrana, ficando a ser remunerada pelo valor correspondente ao escalão 1, índice 460, com efeitos a 1 de Agosto de 2008, considerando-se rescindida, a partir da mesma data, a situação contratual anterior.

12 de Agosto de 2008. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha*.

#### Despacho (extracto) n.º 21772/2008

No âmbito da autonomia conferida às instituições do Ensino Superior, e por força do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, por Despacho do Exmo. Presidente deste Instituto, Professor Doutor José Manuel Torres Farinha de 01 de Agosto de 2008, se publicita que foi autorizada, após bom cabimento, a contratação, em regime de contrato administrativo de provimento, na categoria de Técnico Superior de 1.ª classe, na área de Apoio às Actividades Científica, Pedagógica, de Investigação, de Avaliação e Formação no Instituto Superior de Engenharia de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra, após concurso interno de acesso limitado, do candidato seriado Licenciado Paulo Manuel de Almeida Santos Amaro, ficando a ser remunerada pelo valor correspondente ao escalão 1, índice 460, com efeitos a 1 de Agosto de 2008, considerando-se rescindida, a partir da mesma data, a situação contratual anterior.

12 de Agosto de 2008. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha*.

#### Despacho (extracto) n.º 21773/2008

No âmbito da autonomia conferida às instituições do Ensino Superior, e por força do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, por Despacho do Exmo. Presidente deste Instituto, Professor Doutor José Manuel Torres Farinha de 08 de Agosto de 2008, se publicita que foi autorizada, após bom cabimento, a contratação, em regime de contrato administrativo de provimento, na categoria de Assessora, na área de Gestão, na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Coimbra, após concurso interno de acesso limitado, da candidata seriada Mestre Lúcia Margarida Gouveia Mariano, ficando a ser remunerada pelo valor correspondente ao escalão 1, índice 610, com efeitos a 08 de Agosto de 2008, considerando-se rescindida, a partir da mesma data, a situação contratual anterior.

12 de Agosto de 2008. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha*.

#### Edital n.º 868/2008

Por meu despacho de 04.08.2008

Nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro e do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com as alterações que lhes foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e demais legislação aplicável;